

Programa «BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais»

Despacho n.º 6274/2018

Perguntas e Respostas

1. De acordo com o ponto 10. do Despacho, as candidaturas são apresentadas no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da sua publicação. Uma vez que o prazo termina no dia 28 de julho (sábado), qual o prazo a considerar para apresentação de candidaturas?

Resposta: uma vez que o prazo termina no dia 28 de julho (sábado) considerar-se-á o 1.º dia útil seguinte, ou seja, o prazo para apresentação de candidaturas a este programa termina no dia 30 de julho 2018.

2. De acordo com o ponto 11. as candidaturas devem ser apresentadas pelos municípios junto da respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), mediante formulário eletrónico único de modelo constante em anexo ao despacho. Quais as formas de apresentação de candidaturas?

Resposta: as candidaturas podem ser apresentadas presencialmente, por correio eletrónico, ou ainda pela via postal (com data de expedição até dia 30 julho) através do formulário disponível para o efeito no *site* da respetiva CCDR.

3. De acordo com o ponto 12 é admitida apenas uma candidatura por município para a realização de investimentos abrangendo apenas uma das áreas identificadas no n.º 3. Podem os municípios apresentem apenas uma candidatura para uma das áreas identificadas no n.º 3 ou é admissível mais que uma candidatura por município conquanto que cada uma delas incida sobre uma das referidas áreas?

Resposta: Só é admissível uma candidatura por município, ou seja, os municípios podem apresentar uma candidatura apenas para uma das áreas identificadas no ponto 3.

4. A falta de qualquer dos documentos instrutórios referidos no ponto 10 do formulário determina a rejeição liminar da candidatura?

Resposta: os documentos que constam do ponto 10 do formulário têm de, obrigatoriamente, acompanhar a candidatura, sob pena da sua rejeição liminar, por parte da CCDR.

5. No âmbito do financiamento a conceder ao abrigo do Despacho n.º 6274/2018, as despesas são elegíveis desde que data? São elegíveis despesas realizadas em 2017 e 2018, antes da data do Despacho?

Resposta: nos termos do n.º 25 do Despacho são elegíveis todas as despesas realizadas no ano de celebração do contrato (2018).

6. No ponto 26. do Despacho constam as condições de admissibilidade das candidaturas, sendo que na alínea e) é referido que o projeto não pode estar concluído, considerando-se, para tal, não ter sido objeto de receção provisória. Não sendo expectável um período inferior a três meses entre a apresentação das candidaturas e a assinatura dos contratos, um projeto poderá estar concluído aquando da assinatura do contrato quando não o estivesse no momento da apresentação da candidatura?

Resposta: O projeto não poderá estar concluído antes da assinatura do contrato, o que se traduz no facto de o auto de receção provisória (ARP) não poder ter data anterior à referida assinatura.

7. Um município não incluído na Portaria n.º 208/2017 de 13 de julho, como território do interior pode apresentar uma candidatura para remodelar um equipamento municipal localizado geograficamente numa freguesia desse concelho considerado como território do interior na referida Portaria. A título de exemplo o município de Tavira pode apresentar uma candidatura para remodelar um equipamento municipal inserido geograficamente na freguesia de Cachopo?

Resposta: Sim, para o efeito é considerada a área geográfica onde se insere o equipamento municipal.